



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 887

Autórizo a construção de galerias de águas pluviais e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma galeria de águas pluviais na Rua Dr. Mário de Paiva, em frente ao prédio número 723, podendo dispender até a importância de Cr\$. Cr\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de junho de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal